



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 16

DISPÕE sôbre a doação de imóvel

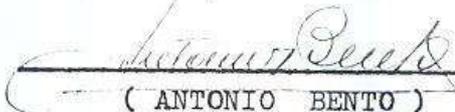
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO : Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CASTELO promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica a Prefeitura Municipal de Castelo autorizada a doar ao DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à PRAÇA CASTELO, com as dimensões de 20 x 19 metros e área total de 380 m².

Art. 2 - O DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de AGOSTO de 1949



(ANTONIO BENTO)
PREFEITO MUNICIPAL